



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE**

**AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA**

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO INDICATIVO Nº /2025

**INSTITUI O AUXÍLIO DE
SINCRONIZAÇÃO DE DADOS,
DESTINADO AOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
SERRA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Serra/ES, o Auxílio de Sincronização de Dados, no valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio de que trata esta Lei tem como finalidade custear despesas com internet e conectividade, necessários à sincronização dos dados coletados em campo com os sistemas de informação da Secretaria de saúde.

Art. 3º O pagamento do auxílio será feito mensalmente, juntamente com a remuneração regular do servidor, não se incorporando ao vencimento ou à remuneração para quaisquer efeitos, inclusive de previdenciário.

Art. 4º O valor do auxílio poderá ser atualizado anualmente, mediante decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de setembro de 2025.

**STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR – PV**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003900360031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Auxílio de Sincronização de Dados para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, profissionais essenciais para a atenção básica em saúde.

No desempenho de suas funções, os ACS realizam visitas domiciliares, coletando informações importantes sobre as famílias atendidas, que posteriormente precisam ser sincronizadas nos sistemas de informação da saúde.

Muitas vezes, esse processo de sincronização ocorre fora da unidade de saúde, demandando uso de internet particular, e dispositivos móveis dos próprios servidores, o que gera custos adicionais não cobertos pela remuneração regular.

O valor de R\$ 70,00 mensais busca oferecer uma compensação mínima e justa, garantindo condições adequadas de trabalho e maior eficiência no fluxo das informações em saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, que reconhece e valoriza o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, assegurando melhores condições para o exercício de sua função.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de setembro de 2025.

STEFANO SBARDELOTTI DE ANDRADE
VEREADOR – PV



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003900360031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Palácio Judith Leão, Castiello Ribeiro
Brasileira - ICP-Brasil

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300

